

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23/05/2025

Douglas A. Alves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 625/04-17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Cidade Transporte Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Itannana, nº 109, Quadra 66, Conjunto Vieirals, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM

CNPJ/CPF: [REDACTED] 51.511 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.659-7

FONE: (92) [REDACTED] 62-99 [REDACTED]

FAX: (92) [REDACTED] 3-39 [REDACTED]

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 016154/2022-94

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário em veículos tanques de combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) e álcool combustível.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 Ano.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 625/04-17

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 016154/2022-94**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM;
8. A empresa deve manter atualizada as inspeções de segurança dos veículos.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n.º 96.044/88, Resolução MT/ANTT nº 420/04 e demais normas pertinentes;
10. Esta licença autoriza o transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis exclusivamente pelos veículos de placa: **JWU-6207, JWU-6217, JWZ-6581, JWZ-6591, JWZ-6601, JWZ-6611, JXA-1558, JXA-5453, JXA-5463, JXA-5473, JXM-3966, JXN-4312, JXO-0652, JXO-0672, JXO-0702, NPB-4686, NPB-8487, OAH-4129, OAH-4329, OAO-2G70, PHO-4D32, PHZ-8J44, PHZ-8J64, QZR-4D17, QZW6A95, QZX-0E87, TAA-4D13, TAB-2G94, TAB-9E14, TAG-7A95, JXM-4056, JXM-4086, JXM-4096, JXP-4335, JXP-4365, JXP-4452, NPB-5A17, QZN-8E65, NON-3819, NON-3029, JXU-8583, JXU-8613, JXU-8603.**
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - e) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).